

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº218/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (modo de disputa aberta)

SECRETARIAS MUNICIPAIS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Meio-Ambiente, Saúde, Obras Interior, Obras Urbanas).

O <u>MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE</u>, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, <u>AVELINO SALVADORI</u>, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a <u>LICITAÇÃO Nº026/2023</u>, na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO nº008/2023-REGISTRO DE PREÇOS</u>, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020 e 2983/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site <u>www.altoalegre.rs.gov.br</u>, link de publicações oficiais e/ou <u>www.pregaoonlinebanrisul.com.br</u>.

1-LOCAL, DATA E HORA

1.1-A sessão pública será realizada pela plataforma **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

1.2-Recebimento das propostas: Até às 08:00h do dia 27/04/2023

1.3-Abertura das propostas: 08:00h do dia 27/04/2023

1.4-Início da disputa de preços: a partir 8:30h do dia 27/04/2023

1.5-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova SRP-Pregão Eletrônico nº008/2023



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8:30 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços Para FuturaS Aquisições de Materiais de Higienie e Limpeza Para Atender Demanda das Secretarias Municipais, em conformidade com o especificado no **Termo de referência Anexo I** deste Edital, mais o que segue:

Observação 01- Os valores unitários que a Administração Municipal se propõe a pagar é o valor de referência, descrito no Anexo I- Termo de Referência para cada item.

2.2-Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues:

- a) Locais das entrega, sem custos adicionais de frete ou outro em cada Secretaria:
- a.1)Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- a.2)Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- a.3)Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- a.4)Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- a.5)Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.
- a.6)Secretarias Municipal de Obras e Obras Urbanas Rua Recreio, 233
- c) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidos os materiais, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação

2.3- No Termo de Referência – Anexo I, consta descritivo dos itens que deverá ser entregue e quantidades mínimas e máximas.

- **2.4-**Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora, ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.
- 2.5- Somente será recebido produtos com vencimento de até 06 (seis) meses, ou validade supeior.

2.6- DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **a)**Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Setor de Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.
- **b)**Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.
- **c)**Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e anexos, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **d)**Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **e)**A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- **f)**A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.
- **g)**Os questionamentos e os pedidos de impugnação do edital recebidos, bem como as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e/ou www.altoalegre.rs.gov.br.

3- CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **3.1-** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- **3.2**-Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **www.pregaoonlinebanrisul.com.br.**
- **3.3**-A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.4**-Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- **3.5**-Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.
- **3.6-**Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
- **3.7-**A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da **declaração constante no Anexo edital**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- **3.8-** Para participar do certame- **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **3.9-** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br.**
- **3.10-** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- **3.11-** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **3.12-** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão: bem como o ônus decorrente de ser o vencedor do presente certame
- **3.13-** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso:
- **3.14-** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **3.15-** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4- ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital 1, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **4.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos item 8 deste edital.
- 4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas (Art. 38 § 2º Decreto Federal 10.024/2019).
- **4.4**-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- **4.5**-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6-**Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **5.1**-A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- **5.2**-A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- **5.3-**O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.4-**Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como ônus oriundo do cadastramento e participação e/ou de itens vencidos, junto a empresa através do sistema eletrônico do Barisul através da página **www.pregaoonlinebanrisul.com.br.**
- **5.5-**Os itens de propostas que eventualmente contemplem equipamentos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.
- **5.6-**Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
 a)Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, conforme Termo de Referência.
- 5.7-O campo MARCA deverá conter a indicação de uma MARCA para cada item.
- **5.8**-Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.
- **5.9-**Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- **5.10**-Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



5.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, com no máximo duas casas após a vírgula.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **6.1-**A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2-**O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **6.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou maior que o valor de referência;
- 6.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **6.5-A** desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.6-**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.7-**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.8-**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.9-**O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.
- **6.10-**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.11-**O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele SRP-Pregão Eletrônico nº008/2023



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ofertado e registrado pelo sistema.

6.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 1%.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- **6.13-**O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.14-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.16-**Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.17-**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.18-**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.19-**Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.MODO DE DISPUTA

- 7.1-Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54,3382-1030/1060 - FAX: 054,3382-1122



lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

- 7.3-Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.4-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.altoalegre.rs.gov.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

8-CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1**-Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;
- **8.1.1**-Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **8.1.2**-Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **8.1.3**-O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.4-Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.1.5-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9-NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **9.1-**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2-A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, SRP-Pregão Eletrônico nº008/2023



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

- 9.3-Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

10.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato **constitutivo**, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- e)Declaração de Habilitação
- f)Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou Cooperativa

10.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do <u>Estado (DI/RE)</u> ou do <u>Município</u> (<u>ALVARÁ)</u>, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade:
- c)Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u>, consistente na apresentação da d)Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as e)Contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).
- prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante:
- f)Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- g)Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Líeis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **b)**Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



10.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento.

b)Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **com a devida apresentação dos cálculos** onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando- se a seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORREN	Ativo Circulante NTE:= índice mínimo: (1)
	Passivo Circulante
LIQUIDEZ GERAL:	Ativo Circulante +Realizável a Longo prazo = índice mínimo: (1)
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
GRAU DE ENDIVID	Passivo Cir <mark>culant</mark> e + Exigível a Longo Prazo AMENTO: = índice máximo: (1)
S. U. G DE ENDIVIDA	Ativo Total

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **c** As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);
- **d-**No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4° edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública Módulo I Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).
- **e** Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **f -** Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- **10.4.1-** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 10.3 e 10.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **10.4.2-** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.4.3-** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **10.4.4-** O benefício de que trata o item 10.4.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11-VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1-Os documentos de habilitação, de que tratam os item 10, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2-A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3-Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12-DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- 12.1-Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer o *upload* da proposta final atualizada no sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme Art.38 parágrafo 2º.
- 12.2-A pedido da licitante e por decisão do Pregoeiro, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado.
- 12.3-A proposta final deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, não podendo os valores ser manuscritos.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- 12.4- A proposta assinada eletronicamente garante a integridade do documento, sendo que, neste caso, não será necessária a rubrica e/ou assinatura em todas as páginas da proposta.
- 12.5-Constatado algum erro na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante faças as devidas correções e encaminhe-a novamente.
- 12.6-No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.
- 12.7-Caso o arquivo da proposta final esteja corrompido ou danificado, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante anexe o arquivo novamente ou o encaminhe por e-mail.

13-DOS RECURSOS

- 13.1-Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de <u>15 (quinze) minutos</u> para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.
- 13.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.
- 13.3-Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões escritas.
- 13.4-Publicadas as razões das Recorrentes no sistema online, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias.
- 13.5-Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.
- 13.6-Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 13.7-A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 13.8-O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9-Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

14-DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 14.1-O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2-Após as fases anteriores, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.3-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulála por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 14.4-Da decisão de anular ou revogar a licitação caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1-O arquivo da ata de registro de preços será enviado por e-mail ao licitante vencedor, que deverá imprimi-lo, assiná-lo e encaminhá-lo ao setor de licitações desta Prefeitura, através do



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



correio ou por email quando o representante legal tiver assinatura eletrônica, ou assinar na prefeitura municipal.

- 15.2-Caso o licitante vencedor não possua e-mail, o representante legal deverá comparecer junto à Prefeitura para efetuar a assinatura da ata de registro de preços em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.
- 15.3-O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.4-Se, dentro do prazo, o licitante não assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 15.5-Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.6-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 15.7-Os Preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, Il da Lei Federal 8.666/93 e Art. 8º do Decreto Municipal 2.983/2018
- 15.8-As Entregas deverão ser efetuadas de acordo com a solicitação das Secretarias.
- 15.9-As quantidades constantes neste edital- Anexo I são uma estimativa, podendo ser adquirida menor quantidade da estimada.
- 15.10-O Sistema será procedido de acordo com o art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.11-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE não estará obrigado a adquirir toda a quantidade de produtos referidos no Termo de Referência.
- 15.12-Os documentos de habilitação, de que tratam os item 10, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.13-A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.14-Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 15.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRAÇÃO:

16.3-As certidões referidas nos item 10, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



16.5-Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços par aposterior contratação, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17-DA ENTREGA:

- **17.1-**Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, em cada Secretaria do Município, de acordo com os endereços:
- a)Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b)Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380
- d) Secretaria Municipal de Obras e Obras Urbanas: Rua Recreio 233.
- **17.2-** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será o Secretário (a) Municipal de cada secretaria ou funcionário que este designar por escrito.
- **17.3-**Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora, inclusive marca e data de validade (vencida), havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.
- **17.4**-Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **17.5-**Somente será recebido produtos com vencimento de até 06 (seis) meses, ou data supeior de validade.
- **17.6**-A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18- DO PAGAMENTO

- 18.1-Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:
- **a)** O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, após a contratação, em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material de CADA SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **c)**Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- **d)**Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19-PENALIDADE

- 19.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a)deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- d)inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; f)causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 19.2-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 20.2-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.3-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 20.4-Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de orçamento de 2023:

Secretaria Municipal de Administração:

2200- Manutenção da Secretaria de Administração 3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura:



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



2700- Manutenção do Departamento da Agricultura 3390.30.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social:

2605 -Proteção Social de Alta Complexidade Criança e Adolescente 3390.30.00.00.00-Material de Consumo 2606.1111- Recurso GBF FNAS 3390.30.00.00.00-Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2400.0020- Manutenção da Secretaria 3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo 2411.0020- Manutenção do Ensino Infantil 3390.30.00.00.00- Material de Consumo 2412.0020 - Manutenção Ensino Fundamental 3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras no Interior

2000- Manutenção da Secretaria de Obras no Interior 3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

2900- Manutenção da Secretaria de Obras Urbanas 3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde:

2504.4500- Manutenção do Departamento da Saúde 3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

2800- Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente 3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

20.5– Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 31 de Março de 2023

AVELINO SALVADORI Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122







Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO I

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bárbara Luiza Bertol Diretora Administrativa

Natália Caroline Schaeffer Tomazi Agente Administrativa Auxiliar

Regiane Ma<mark>ria Salv</mark>adori Rosa Secretária Municipal da Administração

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6°, inc. IX, da Lei n° 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 60

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS e suas Secretarias.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



FUNE: 0.54.3382-1030/1000 - FAX: 054.3382-1122

1.2. A quantidade por Secretaria está descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE MIN	QTDE MAX
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. GALÃO DE 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DOS FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE 6 MESES APÓS ABERTO.	GAL	279	500
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL, ANTISSÉPTICO, PELE E MÃOS, AÇÃO HIDRATANTE E REFRESCANTE - GALÃO DE 5 LTS*	GALÃO	7	20
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL, ANTISSÉPTICO, PELE E MÃOS, AÇÃO HIDRATANTE E REFRESCANTE, COM VÁLVULA, FRASCO DE 500ML/440GR	FR	39	70
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO DE 1 LITRO, PARA USO HOSPITALAR, LÍQUIDO, INCOLOR, SEM PERFUME, CONCENTRAÇÃO 70°, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEADA E COM LACRE	FR	104	200
5	ALVEJANTE SEM CLORO, COMPOSIÇÃO BÁSICA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. NÃO AGRIDE OS TECIDOS, ESPECIAL PARA ROUPAS COLORIDAS. DILUIÇÃO PADRÃO 100ML DE PRODUTO PARA 10L DE ÁGUA. GALÃO OPACO COM NO MÍNIMO 3L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	GAL	80	160
6	AMACIANTE DE ROUPAS DILUÍDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SURFACTANTE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FRAGRÂNCIAS, CORANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 3,5 E 4,5, DEVE APRESENTAR ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 250 CP) E NÃO POSSUIR GRUMOS. FRASCO COM 2L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	GAL	95	190
7	AROMATIZADOR LÍQUIDO PARA AMBIENTES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FRAGRÂNCIA, VEÍCULO, CONSERVANTE E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	GAL	37	80



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



" st ração	202"		wegree	
	ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.			
8	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM NO MÍNIMO 15L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA EM AÇO OU PLÁSTICO REFORÇADO PARA TRANSPORTE, REDONDO.	UNIDADE	17	30
9	BASE PARA RODO EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40CM DE LARGURA E CEPA FABRICADA EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	UNIDADE	5	20
10	BASE PARA RODO EM ESPUMA COM FIBRA COM NO MÍNIMO 7CM DE LARGURA E CEPA FABRICADA EM PLÁSTICO OU MADEIRA	UNIDADE	15	40
11	BOBINA PLÁSTICA 25X35CM, ROLO COM 1000 UNIDADES.	вов	8	20
12	CERA LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSIONANTES, RESINAS, PLASTIFICANTE, SOLVENTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. GALÃO COM 5 L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, VERMELHA E AMARELA	GAL	30	60
13	CLORO, SOLUÇÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO MINIMA DE 5% DE CLORO ATIVO NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. FRASCO OPACO COM 1L, CONTENDO MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE DE 6 MESES APÓS ABERTO.	FR	25	50
14	CONCENTRAÇÃO ANTI-MOFO 1L	FR	10	30
15	COPOS DESCARTAVEIS PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200 ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 2.500 UNIDADES)	СХ	28	50
16	DESENTUPIDOR DE PIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	1	6
17	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	2	6
18	DESINFETANTE DE USO GERAL – PISOS, PIAS, BANHEIROS, PAREDES E RALOS – DESINFETA, LIMPA E ODORIZA, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES, GALÃO 5L NOS AROMAS PINHO, LAVANDA, EUCALIPTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE	GAL	295	500



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 ALTO olegre

- v/ação	1,20-		weg w	
19	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE BENZALCÔNIO, TENSOATIVOS, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, VEÍCULO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	GAL	75	120
20	DETERGENTE DE LOUÇA LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AR AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). FRASCO COM 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROÇEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	FR	550	1.000
21	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	GAL	53	100
22	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	116	230
23	FLANELA LARANJA FABRICADA EM 100% ALGODÃO COM COSTURA NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60CM	UN	38	70
24	GUARDANAPO COM D MÍNIMA DE 20X23CM. FOLHA SIMPLES, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, MACIO, SEM FUROS OU SUJICIDADES, NA COR BRANCA. PACOTES COM 50 GUARDANAPOS CADA.	PCT	78	200
25	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO DE 1% DE CLORO ATIVO NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. GALÃO OPACO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE 6 MESES APÓS ABERTO.	GAL	20	50



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



26	INSETICIDA AEROSSOL CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS,PERNILONGOS, MURIÇOCAS, BARATAS, TRAÇAS,FORMIGAS, PERCEVEJOS, ARANHAS (MULTI INSETICIDA) EMBALAGEM COM 300ML	EMB	28	60
27	LIMPA VIDROS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIAS, TENSOATIVOS, SOLVENTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO COM 500ML COM VÁLVULA PULVERIZADORA CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	FR	55	100
28	LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTES, ESSÊNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE ESSÊNCIAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A ESSÊNCIA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	GAL	164	300
29	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 10L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA.	UN	7	15
30	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 50L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA.	UN	2	10
31	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA. FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS.DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	ЕМВ	55	100
32	NAFTALINA EM BOLAS, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 30G	PCT	30	70
33	NEUTRALIZANTE DE ODOR (URINA E FEZES) 5 LITROS	GAL	74	140
34	PÁ DE LIXO SEM VASSOURINHA. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO HORIZONTAL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 X 28CM	UN	2	6
35	PANO DE CHÃO DO TIPO ALVEJADO. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 50CM FECHADO	UN	23	60
36	PANO DE CHÃO DO TIPO ALVEJADO. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 68 X 90 CM FECHADO.	UN	10	30



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



		~		
37	PANO DE PRATO. LISO, FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO. COM BAINHA, UNTRAMA GROSSA E FECHADA. DIMENSÕES MÍNIMAS 1M X 50CM	UN	35	70
38	PANO DE PRATO. LISO, FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO. COM BAINHA, TRAMA GROSSA E FECHADA. DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 70CM.	UN	24	60
39	PANO PARA LIMPEZA E POLIMENTO FABRICADO EM MICROFIBRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 36CM. CORES DIVERSAS*	UN	28	60
40	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 30M. FOLHA DUPLA, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. PACOTE COM 64 ROLOS	PCT	193	450
41	PAPEL TOALHA 20 X 200M. PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA. PACOTE COM 6 ROLOS.	PCT	30	90
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21 CM. FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS DE ALTA QUALIDADE OU 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA. PACOTE COM 5.000 FOLHAS	PCT	27	60
43	PASSADOR DE CERA, DE USO DOMÉSTICO, COM ESPUMA RETANGULAR, MEDINDO 4,5X30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20CM, COM GANCHO NA PONTA PARA PENDURAR	UN	18	35
44	PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSTOS ANIÔNICOS, FRAGRÂNCIAS, CORANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, COM UMA PEDRA SANITÁRIA DE 25G EMBALADA EM PLÁSTICO E UM GANCHO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO	NN	330	600
45	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO.	UN	14	30
46	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 80CM DE COMPRIMENTO	UN	10	30
47	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, INGREDIENTE LINEAR, ALQUIL, BENZEMO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES: BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, PERFUMADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 5KG.		120	300



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

"Stração	20'2''	alegie		
		СХ		
48	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU DODECILBENZENOSULFON ATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COM ÓTIMA VISCOSIDADE. GALÃO COM NO MÍNIMO 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE*	GALÃO	45	100
49	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE COCOAMIDOPROPRIL BETAÍNA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, ÁGUA, FRAGRÂNCIA E OUTRAS	GALÃO		
	SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COM ÓTIMA VISCOSIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 1 L COM VÁLVULA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.		20	60
50	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE COCOAMIDOPROPRIL BETAÍNA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, ÁGUA, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COM ÓTIMA VISCOSIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	GALÃO	25	60
51	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 100L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. APROXIMADAS DE 75 X 105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	133	300
52	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES 39X 58CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	88	200
53	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 20L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS. APROXIMADAS DE 39 X 50CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. *	PCT	63	140



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



54	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS, 5 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, 63 X 80 CM . PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	130	250
55	SACO PLÁSTICO P/LIXO 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60	120
56	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO COM CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE DE BRANQUAMENTO, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. DEVE APRESENTAR ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 800 CP) E NÃO POSSUIR GRUMOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	UN	113	230
57	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360ML. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	FR	72	150
58	SUPORTE PARA PA <mark>PEL TOALHA, EM PLÁSTICO</mark> RESISTENTE	UN	1	5
59	TAPETE DE PORTA, TAMANHO MÍNIMO 40X60 CM, MATERIAL SUPERIOR 100% POLIESTER E BASE 100% BORRACHA, PARA USO EXTERNO.	UN	9	18
60	VASSOURA DE PALHA. FABRICADA COM PALHA GUINÉ, FIBRAS LONGAS E RESISTENTES, ISENTA DE ACABAMENTOS EM METAL, COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES. CABO FABRICADO EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, LISO E SEM FARPAS.	UN	24	40
61	TOALHA DE PAPEL PACOTE COM 02 ROLOS, ROLOS COM 50 TOALHAS INDIVIDUAL DE 20X20 CM	PCT	170	300
62	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM, LARGURA MÍNIMA DE 50CM, CORES VARIADAS (EXCETO BRANCA)	UN	55	100
63	VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 22CM E ALTURA MÍNIMA DE 18CM.	UN	40	70
64	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393, TAMANHO P/M/G/GG	EMB	40	80
65	DESENGRAXANTE COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS,	GAL	13	30



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	UMECTANTE, EMULSIONANTE, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. LÍQUIDO ROSA ALTAMENTE ALCALINO.			
	GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.			
66	PÁ DE LIXO. FABRICADA EM MADEIRA E PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO VERTICALE DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE 25 X 15 X 8CM E DO CABO 80 CM DE COMPRIMENTO	UN	5	15
67	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	21	40
68	FÓSFORO CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERRADO, GERALMENTE FÓSFORO VERMELHO, MAÇO COM 10 UNIDADES – CADA CAIXA COM 40 FÓSFORO	MAÇO COM 10 CAIXAS	35	120
69	TOALHA DE BANHO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, TAMANHO 86 CM X 1,60M, CORES VARIADAS (EXCETO BRANCA)	UN	25	60
70	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 30L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	10	40
71	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 50L.FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	NU	20	60
72	DETERGENTE DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO- GALÃO DE 50 LITROS	GALÃO	9	15
76	SHAMPOO AUTOMOTIVO	GALÃO	8	10

OBSERVAÇÃO: O item 31, deverá ser entregue nas seguintes quantidades e tamanhos: 25 unidades no tamanho G, e 30 unidades no tamanho M.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93 e Lei 10.024/19.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de Materiais de higiene e limpeza visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto aos funcionários e visitantes que acessam diariamente as instalações das Secretarias Municipais de Alto Alegre/RS. SRP-Pregão Eletrônico nº008/2023



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- **3.2.** O certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.3.** Será usada a modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que o recurso utilizado por algumas Secretarias é recurso Federal, e também por ser considerado um bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. VALOR:

A ser efetuado conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL QUANTIDAD E MÍNIMA	VALOR TOTAL QUANTIDADE MÁXIMA
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. GALÃO DE 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DOS FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE 6 MESES APÓS ABERTO.	GAL	R\$ 14,17	R\$ 3.953,43	R\$ 7.085,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL, ANTISSÉPTICO, PELE E MÃOS, AÇÃO HIDRATANTE E REFRESCANTE - GALÃO DE 5 LTS*	GALÃO	R\$ 58,33	R\$ 408,31	R\$ 1.166,60
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL, ANTISSÉPTICO, PELE E MÃOS, AÇÃO HIDRATANTE E REFRESCANTE, COM VÁLVULA, FRASCO DE 500ML/440GR	FR	R\$ 12,77	R\$ 498,03	R\$ 893,90
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO DE 1 LITRO, PARA USO HOSPITALAR, LÍQUIDO, INCOLOR, SEM PERFUME, CONCENTRAÇÃO 70°, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEADA E COM LACRE	FR	R\$ 12,20	R\$ 1.268,80	R\$ 2.440,00
5	ALVEJANTE SEM CLORO, COMPOSIÇÃO BÁSICA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. NÃO AGRIDE OS TECIDOS, ESPECIAL PARA ROUPAS COLORIDAS. DILUIÇÃO PADRÃO 100ML DE PRODUTO PARA 10L DE ÁGUA. GALÃO OPACO COM NO MÍNIMO 3L	GAL	R\$ 32,33	R\$ 2.586,40	R\$ 5.172,80



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

ua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	dça0 201		I .	0000	,
	CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE				
6	AMACIANTE DE ROUPAS DILUÍDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SURFACTANTE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FRAGRÂNCIAS, CORANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 3,5 E 4,5, DEVE APRESENTAR ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 250 CP) E NÃO POSSUIR GRUMOS. FRASCO COM 2L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	GAL	R\$ 13,00	R\$ 1.235,00	R\$ 2.470,00
7	AROMATIZADOR LÍQUIDO PARA AMBIENTES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FRAGRÂNCIA, VEÍCULO, CONSERVANTE E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	GAL	R\$ 117,67	R\$ 4.353,79	R\$ 9.413,60
8	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM NO MÍNIMO 15L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA EM AÇO OU PLÁSTICO REFORÇADO PARA TRANSPORTE, REDONDO.	UNIDADE	R\$ 17,82	R\$ 302,94	R\$ 534,60
9	BASE PARA RODO EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40CM DE LARGURA E CEPA FABRICADA EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	UNIDADE	R\$ 21,80	R\$ 109,00	R\$ 436,00
10	BASE PARA RODO EM ESPUMA COM FIBRA COM NO MÍNIMO 7CM DE LARGURA E CEPA FABRICADA EM PLÁSTICO OU MADEIRA	UNIDADE	R\$ 17,17	R\$ 257,55	R\$ 686,80
11	BOBINA PLÁSTICA 25X35CM, ROLO COM 1000 UNIDADES.	вов	R\$ 50,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00
12	CERA LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSIONANTES, RESINAS, PLASTIFICANTE, SOLVENTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. GALÃO COM 5 L CONTENDO A	GAL	R\$ 52,33	R\$ 1.569,90	R\$ 3.139,80



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



	* (ação 20°			meg	
	MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, VERMELHA E AMARELA				
13	CLORO, SOLUÇÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO MINIMA DE 5% DE CLORO ATIVO NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. FRASCO OPACO COM 1L, CONTENDO MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE DE 6 MESES APÓS ABERTO.	FR	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
14	CONCENTRAÇÃO ANTI-MOFO 1L	FR	R\$ 14,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00
15	COPOS DESCARTAVEIS PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200 ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 2.500 UNIDADES)	СХ	R\$ 185,00	R\$ 5.180,00	R\$ 9.250,00
16	DESENTUPIDOR DE PIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 63,00
17	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	R\$ 15,15	R\$ 30,30	R\$ 90,90
18	DESINFETANTE DE USO GERAL — PISOS, PIAS,BANHEIROS, PAREDES E RALOS — DESINFETA, LIMPA E ODORIZA, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES, GALÃO 5L NOS AROMAS PINHO, LAVANDA, EUCALIPTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE	GAL	R\$ 21,93	R\$ 6.469,35	R\$ 10.965,00
19	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE BENZALCÔNIO, TENSOATIVOS, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, VEÍCULO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	GAL	R\$ 63,93	R\$ 4.794,75	R\$ 7.671,60



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

o alte

	137/ação 2012"			allega	
20	DETERGENTE DE LOUÇA LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AR AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). FRASCO COM 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	FR	R\$ 3,13	R\$ 1.721,50	R\$ 3.130,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, PERMITIDAS, VALOR DO PHENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	GAL	R\$ 28,00	R\$ 1.484,00	R\$ 2.800,00
22	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	R\$ 6,25	R\$ 725,00	R\$ 1.437,50
23	FLANELA LARANJA FABRICADA EM 100% ALGODÃO COM COSTURA NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60CM	UN	R\$ 6,27	R\$ 238,26	R\$ 438,90
24	GUARDANAPO COM D MÍNIMA DE 20X23CM. FOLHA SIMPLES, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, MACIO, SEM FUROS OU SUJICIDADES, NA COR BRANCA. PACOTES COM 50 GUARDANAPOS CADA.	PCT	R\$ 2,30	R\$ 179,40	R\$ 460,00
25	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO DE 1% DE CLORO ATIVO NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. GALÃO OPACO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO	GAL	R\$ 28,90	R\$ 578,00	R\$ 1.445,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



	187/ação 201211			allego	
	FABRICANTE,PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE 6 MESES APÓS ABERTO.				
26	INSETICIDA AEROSSOL CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS,PERNILONGOS, MURIÇOCAS, BARATAS, TRAÇAS,FORMIGAS, PERCEVEJOS, ARANHAS (MULTI INSETICIDA) EMBALAGEM COM 300ML	ЕМВ	R\$ 12,00	R\$ 336,00	R\$ 720,00
27	LIMPA VIDROS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIAS, TENSOATIVOS, SOLVENTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO COM 500ML COM VÁLVULA PULVERIZADORA CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	FR	R\$ 9,30	R\$ 511,50	R\$ 930,00
28	LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTES, ESSÊNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE ESSÊNCIAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A ESSÊNCIA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	GAL	R\$ 27,50	R\$ 4.510,00	R\$ 8.250,00
29	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 10L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA.	UN	R\$ 50,95	R\$ 356,65	R\$ 764,25
30	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 50L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA.	UN	R\$ 236,00	R\$ 472,00	R\$ 2.360,00
31	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA. FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS.DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	EMB	R\$ 6,43	R\$ 353,65	R\$ 643,00
32	NAFTALINA EM BOLAS, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 30G	PCT	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 1.050,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

OLTO aleque

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	Tação 202			meg	
33	NEUTRALIZANTE DE ODOR (URINA E FEZES) 5 LITROS	GAL	R\$ 70,00	R\$ 5.180,00	R\$ 9.800,00
34	PÁ DE LIXO SEM VASSOURINHA. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO HORIZONTAL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 X 28CM	UN	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 96,00
35	PANO DE CHÃO DO TIPO ALVEJADO. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 50CM FECHADO	UN	R\$ 10,27	R\$ 236,21	R\$ 616,20
36	PANO DE CHÃO DO TIPO ALVEJADO. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 68 X 90 CM FECHADO.	UN	R\$ 13,33	R\$ 133,30	R\$ 399,90
37	PANO DE PRATO. LISO, FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO. COM BAINHA, UNTRAMA GROSSA E FECHADA. DIMENSÕES MÍNIMAS 1M X 50CM	UN	R\$ 13,87	R\$ 485,45	R\$ 970,90
38	PANO DE PRATO. LISO, FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO. COM BAINHA, TRAMA GROSSA E FECHADA. DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 70CM.	UN	R\$ 8,83	R\$ 211,92	R\$ 529,80
39	PANO PARA LIMPEZA E POLIMENTO FABRICADO EM MICROFIBRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 36CM. CORES DIVERSAS*	UN	R\$ 10,20	R\$ 285,60	R\$ 612,00
40	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 30M. FOLHA DUPLA, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. PACOTE COM 64 ROLOS	РСТ	R\$ 118,13	R\$ 22.799,09	R\$ 53.158,50
41	PAPEL TOALHA 20 X 200M. PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA. PACOTE COM 6 ROLOS.	PCT	R\$ 122,63	R\$ 3.678,90	R\$ 11.036,70
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21 CM. FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS DE ALTA QUALIDADE OU 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA. PACOTE COM 5.000 FOLHAS	PCT	R\$ 123,33	R\$ 3.329,91	R\$ 7.399,80
43	PASSADOR DE CERA, DE USO DOMÉSTICO, COM ESPUMA RETANGULAR, MEDINDO 4,5X30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20CM, COM GANCHO NA PONTA PARA PENDURAR	UN	R\$ 16,17	R\$ 291,06	R\$ 565,95



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



_	- 940 -			0000	
44	PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSTOS ANIÔNICOS, FRAGRÂNCIAS, CORANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, COM UMA PEDRA SANITÁRIA DE 25G EMBALADA EM PLÁSTICO E UM GANCHO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO	UN	R\$ 3,07	R\$ 1.013,10	R\$ 1.842,00
45	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO.	UN	R\$ 19,43	R\$ 272,02	R\$ 582,90
46	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 80CM DE COMPRIMENTO	UN	R\$ 78,10	R\$ 781,00	R\$ 2.343,00
47	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, INGREDIENTE LINEAR, ALQUIL, BENZEMO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES: BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, PERFUMADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 5KG.	СХ	R\$ 71,65	R\$ 8.598,00	R\$ 21.495,00
48	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU DODECILBENZENOSULFON ATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COM ÓTIMA VISCOSIDADE. GALÃO COM NO MÍNIMO 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE*	GALAG	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00	R\$ 3.500,00
49	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS,	GALÃO	R\$ 26,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	~	1	I .	0000	1
	PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 1 L COM VÁLVULA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.				
50	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE COCOAMIDOPROPRIL BETAÍNA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, ÁGUA, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COM ÓTIMA VISCOSIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	GALÃO	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00	R\$ 2.700,00
51	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 100L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. APROXIMADAS DE 75 X 105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	РСТ	R\$ 82,00	R\$ 10.906,00	R\$ 24.600,00
52	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES 39X 58CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	R\$ 18,00	R\$ 1.584,00	R\$ 3.600,00
53	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 20L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS. APROXIMADAS DE 39 X 50CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. *	PCT	R\$ 19,00	R\$ 1.197,00	R\$ 2.660,00
54	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS, 5 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, 63 X 80 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	R\$ 86,50	R\$ 11.245,00	R\$ 21.625,00
55	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	R\$ 24,67	R\$ 1.480,20	R\$ 2.960,40
56	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO COM CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE DE BRANQUAMENTO, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. DEVE APRESENTAR ÓTIMA VISCOSIDADE (NO	UN	R\$ 6,53	R\$ 737,89	R\$ 1.501,90



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

ua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-00 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	~		1			
	MÍNIMO 800 CP) E NÃO POSSUIR GRUMOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE					
57	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360ML. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	FR	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00	R\$ 2.550	,00
58	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 333	,35
59	TAPETE DE PORTA, TAMANHO MÍNIMO 40X60 CM, MATERIAL SUPERIOR 100% POLIESTER E BASE 100% BORRACHA, PARA USO EXTERNO.	UN	R\$ 30,00	R\$ 270,00	R\$ 540	,00
60	VASSOURA DE PALHA. FABRICADA COM PALHA GUINÉ, FIBRAS LONGAS E RESISTENTES, ISENTA DE ACABAMENTOS EM METAL, COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES. CABO FABRICADO EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, LISO E SEM FARPAS.	UN	R\$ 46,67	R\$ 1.120,08	R\$ 1.866	,80
61	TOALHA DE PAPEL PACOTE COM 02 ROLOS, ROLOS COM 50 TOALHAS INDIVIDUAL DE 20X20 CM	PCT	R\$ 32,17	R\$ 5.468,90	R\$ 9.651	,00
62	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM, LARGURA MÍNIMA DE 50CM, CORES VARIADAS (EXCETO BRANCA)	UN	R\$ 15,05	R\$ 827,75	R\$ 1.505	,00
63	VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 22CM E ALTURA MÍNIMA DE 18CM.	UN	R\$ 18,77	R\$ 750,80	R\$ 1.313	,90
64	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393, TAMANHO P/M/G/GG	EMB	R\$ 8,03	R\$ 321,20	R\$ 642	,40
65	DESENGRAXANTE COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS, UMECTANTE, EMULSIONANTE, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. LÍQUIDO ROSA ALTAMENTE ALCALINO.	GAL	R\$ 33,25	R\$ 432,25	R\$ 997	,50



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.				
66	PÁ DE LIXO. FABRICADA EM MADEIRA E PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO VERTICALE DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE 25 X 15 X 8CM E DO CABO 80 CM DE COMPRIMENTO	UN	R\$ 27,67	R\$ 138,35	R\$ 415,05
67	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	R\$ 10,33	R\$ 216,93	R\$ 413,20
68	FÓSFORO CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERRADO, GERALMENTE FÓSFORO VERMELHO, MAÇO COM 10 UNIDADES – CADA CAIXA COM 40 FÓSFORO	COM 10	R\$ 8,30	R\$ 290,50	R\$ 996,00
69	TOALHA DE BANHO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, TAMANHO 86 CM X 1,60M, CORES VARIADAS (EXCETO BRANCA)	UN	R\$ 23,50	R\$ 587,50	R\$ 1.410,00
70	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 30L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	R\$ 27,83	R\$ 278,30	R\$ 1.113,20
71	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 50L.FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	R\$ 34,90	R\$ 698,00	R\$ 2.094,00
72	DETERGENTE DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO- GALÃO DE 50 LITROS	GALÃO	R\$ 166,33	R\$ 1.496,97	R\$ 2.494,95
76	SHAMPOO AUTOMOTIVO	GALÃO	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.600,00

VALOR TOTAL MÍNIMO: R\$ 141.199,86 VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 297.920,55

5. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** Deve a licitante interessada em participar do certame, apresentar a marca dos produtos em sua proposta financeira.
- **5.2.** Os materiais serão estocados em cada Secretaria do Município. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do deposito será o Secretário Municipal de cada Secretaria ou funcionário que este designar.

6. DO PRAZO

6.1. Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra SRP-Pregão Eletrônico nº008/2023



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- **6.2.** As quantidades MÍNIMAS indicadas na tabela do item 1.2. deverão ser entregues em UMA ETAPA, em até 15 dias após o pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento.
- **6.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da assinatura do contrato.
- **6.4.** Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, em cada Secretaria do Município, de acordo com os endereços:
- **6.4.1** Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- 6.4.2 Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- 6.4.3 Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- **6.4.4** Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- **6.4.5** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Recreio, 233.
- 6.4.6 Secretaria Municipal de Obras no Interior: Rua Recreio, 233.
- 6.4.7 Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.
- **6.5.** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma
- a) O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, após a entrega das notas fiscais.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material de CADA SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. Projeto /Atividade

As despesas decorrentes, correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias de cada Secretaria respectiva:

7.2.1. Secretaria Municipal de Administração:

SRP-Pregão Eletrônico nº008/2023



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



2200- Manutenção da Secretaria de Administração 3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

7.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura:

2700- Manutenção do Departamento da Agricultura

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

7.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

2605 - Proteção Social de Alta Complexidade Criança e Adolescente

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

2606.1111- Recurso GBF FNAS

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

7.2.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2400.0020- Manutenção da Secretaria

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

2411.0020- Manutenção do Ensino Infantil

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

2412.0020 - Manutenção Ensino Fundamental

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

7.2.5. Secretaria Municipal de Obras no Interior

2000- Manutenção da Secretaria de Obras no Interior

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

7.2.6. Secretaria Municipal de Obras Urbanas

2900- Manutenção da Secretaria de Obras Urbanas

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

7.2.7. Secretaria Municipal de Saúde:

2504.4500- Manutenção do Departamento da Saúde

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

7.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

2800- Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

SRP-Pregão Eletrônico nº008/2023



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização terá o acompanhamento de cada Secretário Municipal ou a quem este designar.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais de expediente nas quantidades e especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula.

Alto Alegre, 27 de Março de 2023.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja,

SRP-Pregão Eletrônico nº008/2023



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

que os documentos de habilitação, contém todas as exigências editalícias e comprovação da regularidade jurídica, fiscal e financeira da empresa. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em de de 20,		, em	de	de 202
----------------	--	------	----	--------

Representante Legal





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Alto Alegre*Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

ANEXO III – MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa)				, por	meio	de se	eu Administi	rador ou
Responsável Legal, DECLARA, sob	as pe	enas da le	ei, que:					
() Em cumprimento ao inciso XXX artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não panos em trabalho noturno, perigos trabalho, salvo na condição de apre	oossuí so ou i	em seu insalubre	quadro fun , e menore	cional es de ´	pesso 16 (de	as mer	nores de 18	(dezoito)
() Não foi considerada INIDÔNEA do art. 87, IV, da Lei de Licitações.	A para	licitar ou	contratar c	om a A	Admini	stração) Pública, no	s termos
() Não possui em seu quadro socie assim considerados aqueles do arti- da verdade, firmamos a presente.		-	•	•		•	_	
, em	ı	_ de			de	2023.		
							_	
Assinatura do representante legal d	la emp	resa						



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), inscrito no CPF
() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() é considerada empresa de p <mark>equeno porte, conforme inci</mark> so I <mark>I d</mark> o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.
DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
do ano dedias, do mês dedo ano de
CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO №008/2023 -REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de____ do ano de dois mil e vinte três, o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Recreio, nº 233, CNPJ 92.406.057/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Avelino Salvadori, portador do CPF 049.742.390-15, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 2983/2018 e 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, Obras Interior, Obras Urbanas), em decorrência da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2023 pela empresa abaixo relacionada.

EMPRESA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, Obras Interior, Obras Urbanas), conforme as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá a validade de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE não estará obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por contrato, a qual será encaminhada pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá forncecer a quantidade solicitada pelo Municipio, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT MINÍMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
		11/92	R. Tree			R\$
		36.				

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo setor competente para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO —Os produtos, objeto do presente edital de licitação, deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da administração através de suas secretarias, mediante termo de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, em cada Secretaria do Município, de acordo com os endereços:

- a)Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b)Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380
- d) Secretaria Municipal de Obras e Obras Urbanas: Rua Recreio 233.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos entregues deverão ter prazo de validade visível e não serão aceitos produtos que poderão vencer dentro de um curto período, observando-se o cronograma de entregas dos mesmos.

PARÁGRAFO QUATO: O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será o Secretário (a) Municipal de cada secretaria ou funcionário que este designar por escrito.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- **b)** A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material de CADA SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO-Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, serviços, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO

Verificada a entrega do objeto fora das especificações desta Ata de Registro de Preços, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o Fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar a entrega do objeto;
- **b)** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- c) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- **d)** Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- e) Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações do Edital;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes do Edital:
- **g)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- h) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- i) Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



j) Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Substituir os produtos/equipamentos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- **b)** Cumprir fielmente as obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- **d)** Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- **e)** Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- f) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- g) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- h) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

- **a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de
- I Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

defesa, protocoladas nos prazos especificados no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

- II A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do setor competente.
- III- Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o FORNECEDOR fizer jus.
- IV Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- **V** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas a ser realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município, conforme Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo ad<mark>ministrativo específico, assegurado o co</mark>ntraditório e ampla defesa:

- I. A pedido, quando:
- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;
- II. Por iniciativa do Município, quando:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) n\u00e3o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Pre\u00fcos, sem justificativa aceit\u00e1vel;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA -CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do CódigoCivil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002).
- f) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único— Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

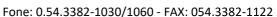
CÓPIAS

- 1.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000





qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).





Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO VI

Pregão Eletrônico Nº008/2023

CONTRATO Nº...../2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, cadastrado sob CPF nº, residente e domiciliado, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominada **CONTRATANTE** e,(Pessoa Jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob onº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. (nº CPF), doravante denominado **CONTRATADA**,por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 026/2023:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 00/2023 — Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a CONTRATANTE dos seguintes objetos:

Item	Quantidade	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	* X					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Dos valores:

2.1.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ ()** para a aquisição dos produtos objeto deste contrato.

Todos os valores constantes das propostas vencedoras <u>do Edital de Licitação nº.</u> <u>0/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023.</u>



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



2.2- Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material de CADA SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c)Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- **d)**Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de orçamento de 2023:

Projeto Atividade:

Elemento:

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

- **4.1-**Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 10 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **4.2-** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

CLÁUSAULA QUINTA-DOS PRAZOS E ENTREGAS

- 5.1-Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, em cada Secretaria do Município, de acordo com os endereços:
- a)Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b)Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- c)Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380
- d) Secretarias Municipal de Obras Interior e Obras Urbana: Rua Recreio, 233
- **5.2-**Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **5.3-** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será o Secretário Municipal de cada secretaria ou funcionário que este designar por escrito.
- **5.4-**Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo Pregão Eletrônico nº008/20233 51



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

- **5.5-** Somente será recebido produtos com vencimento de até 06 (seis) meses, ou data supeior
- **5.6-**A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **5.7**-O CONTRATANTE, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referencia anexo ao edital, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- **5.8-** A não entrega ao CONTRATANTE, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da **Licitação Nº .../2023 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **5.7-** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final **até......de 2023**, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado medainte justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1 Dos Direitos
- **6.1.1** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- **6.1.2** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
- 6.2 Das Obrigações
- **6.2.1** Da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2-Da CONTRATADA:

- a) entregar dos produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- **c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- **d)** observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- **7.1** Ocorrendo desequilibro econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.
- **7.2-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.
- **8.3** A rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **e)** inexecução PREGÃO do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- **f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **10.1-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- **11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, de de 2023.

CONTRATANTE

